



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 48/2023-FMS**

RATIFICO os termos da Justificativa da Secretaria, por estar à mesma, em conformidade com o art. 24, inciso, IV, da Lei nº 8.666/93. Rosário do Catete/SE, em 02 de outubro de 2023.

Glicia Karine Araújo Fontes  
Secretária Municipal de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE vem, perante Vossa Excelência justificar a dispensa de licitação, visando à Concessão da prestação de serviços de internação hospitalar para acomodação da paciente Ana Paula dos Santos Medeiros, para a realização da cirurgia de histerectomia total, usuária dos serviços de saúde do Município de Rosário do Catete/SE, nos termos preconizado pelo Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser a deflagração de certame a regra geral, em seus artigos 24 e 25 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou exigindo a licitação;

**CONSIDERANDO**, que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adéqua ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

**“Art. 24 – É dispensável a licitação:**

(...)

**IV**- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO**, que se justifica pelo caráter de urgência relatado por médico especialista Drª Klênia Glaniffa Evangelista Suassuna, CRM/SE n 5554, nos moldes do artigo 24,IV da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que a paciente apresenta dor pélvica e sangramento uterino anormal persistente e resistente ao tratamento clínico. Onde a médica indica cirurgia de Histerectomia total vaginal em caráter de urgência.

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços médicos especialista na operacionalização e execução de Procedimentos Cirúrgico de Histerectomia total



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

vaginal da usuária dos serviços de saúde do Município Sra. paciente Ana Paula dos Santos Medeiros.

**CONSIDERANDO** que no dia 06 de julho de 2023, compareceu ao Setor de Serviço Social a senhora Ana Paula dos Santos Medeiros com o objetivo de solicitar cirurgia de Histerectomia total vaginal em caráter de urgência.

**CONSIDERANDO** que os serviços solicitados não se constituem parcela de outro anteriormente contratado, razão pela qual é possível adotar-se a dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO** que empresa **CLINICA SANTA HELENA LTDA**, prestação serviços de internação hospitalar para acomodação a muitos anos.

**1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante** - A escolha da empresa **CLINICA SANTA HELENA LTDA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela enquadra-se, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação direta. E não somente por isso; é empresa detentora de profissionais experientes, capacitados e gabaritados para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que aqui se contratado, sendo, desta forma, indiscutivelmente é indicada devido a paciente ser acompanhada pelos médicos do referido hospital.

**2 - Justificativa do preço, o preço cobrado pela a empresa CLINICA SANTA HELENA LTDA é compatível com esse tipo de internação e acomodação.**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
46001	6330	3390.39.36	15001002

**VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 3.000,00** (três mil reais)

Por fim, entendo que está justificativa e o objeto a ser contratado são caracterizados pela situação que estabelece o Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Rosário do Catete/SE, 02 de outubro de 2023

  
**Amanda Soares Santos**  
**Diretora Administrativa e Financeira**